



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 415 /2022

Guaíba, 01 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 013/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 028/2022** apresentado pelo **Vereador Rosalvo Duarte - DEM**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Requer Saber:

1 - Se o Executivo Municipal tem intenção de realizar desconto especial, e ou, conceder prazo maior para pagamento do IPTU/2022 dos imóveis atingidos pelo vendaval que praticamente devastou um dos bairros mais populosos da nossa querida Guaíba.

2 - Requer informar a possibilidade da criação de um cadastro público das pessoas atingidas pelo vendaval, onde possa ser emitida uma certidão que seria utilizada num eventual desconto especial do IPTU para as pessoas afetadas

3 - Requer saber se foi aceito pelo Governo Federal o decreto de Calamidade Pública do município

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar as respostas aos questionamento abaixo:

Resposta 01 - Não há previsão legal para nenhum dos questionamentos, ou seja, a municipalidade não pode conceder dilação

REQ 028/2022 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3CC8736BD44DA02EB7F176F1BBBC39A3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

de prazo e nem desconto sobre o valor do IPTU por porque não há previsão em lei.

Resposta 02 - Relação ao cadastro e desconto de IPTU se faz necessário criação de legislação específica para conceder esse desconto.

Resposta 03 – Não. Para estado de calamidade Pública precisava ter óbito , desta forma foi emitida Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da UNIÃO que reconheceu a situação de emergência sobre o Desastre ocorrido pelo vendaval em Guaíba.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
70010 REINALDO:89923570010
Dados: 2022.04.01 16:19:43
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 028/2022 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017763 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3CC8736BD44DA02EB7F176F1BBBC39A3

